



ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU
EDITAL 002.2019 SCIH – ENFERMAGEM – HCU/UFU
SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017, registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na **no Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Clínicas de Uberlândia/UFU.**

1. Descrição da vaga

| Para estudantes do curso | Vaga | Local do estágio |
|---------------------------------|-------------|---|
| Graduação em Enfermagem | 01 | Serviço de Controle de Infecção Hospitalar/HC |

2. Descrição da área: atividades a serem desenvolvidas no estágio

- Acompanhamento da Vigilância através de busca ativa do componente cirúrgico;
- Participar nas Reuniões do Serviço de Controle de Infecções Hospitalar;
- Monitoramento das culturas laboratoriais no HC/UFU;
- Participação em Eventos Científicos;
- Vigilância de Infecções hospitalares nos setores: UTI adulto, UTI neonatal e UTI Pediátrica; UCO; Hemodiálise.
- Biossegurança – Higienização das Mãos;
- Efetivação de Isolamento;



- Educação Permanente;
- Acompanhar Protocolo Bactérias Multiresistentes Problema para HC-UFU;
- Prestar atendimento ao público;
- Realizar visitas técnicas
- Atuar no Plano de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH

3. Requisito

- Alunos matriculados regularmente no 3º, 4º e 5º período da Graduação em Enfermagem na Universidade Federal de Uberlândia;
- Ter conhecimento em informática;
- Ter conhecimento básico em Inglês;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas, tendo a possibilidade de atuar pelo menos 03 (três) dias no período manhã ou tarde.

4. Período de Inscrição

Período: **18/03/2019 a 27/03/2019.**

O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o nome, período, telefone e e-mail para contato. O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: estagiohcu@gmail.com contendo no assunto: **SCIH.**

5. Processo seletivo

5.1. **1ª fase:** Prova objetiva

5.1.1. Data e local:

Data: **29/03/2018 às 08h30min.**

Local: **Sala da ortopedia, final da cirúrgica 3.**

5.1.2. Resultado 1ª fase:

Data: **02/04/2019**

Local: **<http://www.editais.ufu.br/discente>**



5.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será composta de 30 (trinta) questões, com duração máxima de 02 (duas) horas, incluído neste prazo, o tempo para distribuição e orientações sobre a prova e preenchimento da folha de respostas.

5.1.4. A prova objetiva de múltipla escolha abordará conhecimentos específicos da área correspondente à vaga (20 questões), conhecimentos de informática (05 questões) e conhecimentos de inglês (05 questões), conforme conteúdo programático indicado nos item 6.

5.1.5. Para as questões de conhecimento específico será atribuído o valor de 2,0 (dois) pontos para cada questão, já as questões de informática e inglês serão atribuídas o valor de 1,0 (um) ponto para cada questão, devendo o (a) candidato (a) alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos, para ser aprovado.

5.2. 2ª fase: Atividade em grupo

5.2.1. Data e local:

- Data: **05/04/2019 às 08h30min.**

- Local: **Sala da ortopedia, final da cirúrgica 3.**

6. Conteúdo programático:

- Portaria 2616/98 – MS
- Manuais ANVISA sobre Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas aos Cuidados de Saúde – WWW.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/manuais.htm
- Informática básica
- Inglês técnico

7. Informações adicionais

7.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando



tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

7.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

7.4. O(a) estagiário(a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não obrigatório**), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

7.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)** a ser pago pela concedente pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente



trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.

7.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

7.7. A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.

7.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.

7.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

7.10. Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em conta corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É obrigatório ao estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.

7.11. Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo o Setor de Capacitação convocar o próximo candidato aprovado da lista.

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
- Uma foto 3X4 recente;
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
- Declaração/Atestado de Matrícula atualizado. (03 vias)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE
SETOR DE CAPACITAÇÃO

6



7.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente>, antes da efetivação da seleção dos candidatos.

7.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações caso venha a surgir novas vagas.

7.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 18 de março de 2019.

Dr. Cezar Augusto dos Santos
Diretor Executivo da FAEPU